

Tempestade Kristin 2026

Decreto- Lei nº 40-A/2026, de 13 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 79-A/2026, de 20 de março (artigos 28º-A, 28º-B, 28º-C, 28º-D e 28º-H) e Portaria nº 86-A/2026/1, de 20 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria nº 181/2026/1, de 21 de abril (artigos 4º e 9º)

Memória Descritiva

1. Identificação do requerente

Nome completo;

NIF;

NIFAP;

Morada;

Contacto telefónico;

Endereço de e-mail do requerente;

Endereço de e-mail da associação/gabinete técnico responsável pelo acompanhamento da candidatura.

2. Localização da exploração/intervenção

Distrito;

Concelho;

Freguesia;

Localização da intervenção;

Número parcelário / identificação SIP, quando aplicável.

3. Caracterização dos prejuízos

Indicação dos danos/prejuízos verificados, com identificação de:

Data da Ocorrência;

Tipologia do prejuízo;

Quantidades afetadas;

Descrição sumária dos danos;

Identificação das intervenções necessárias à reposição das condições anteriores ao evento.

4. Registo fotográfico

Fotografias dos danos observados;

Sempre que possível, fotografias datadas e georreferenciadas

5. Elementos complementares

Documentos considerados relevantes

Mais informamos que:

- a) Vistoria:
Após análise preliminar dos elementos remetidos, será agendada vistoria ao local, informada a data via e-mail ou contacto telefónico
- b) Sobre o parecer:
 - b.1) É emitido exclusivamente para efeitos de instrução da candidatura;
 - b.2) Baseia-se nos elementos apresentados pelo requerente e na vistoria realizada;
 - b.3) Não substitui a memória descritiva nem os restantes elementos instrutórios da candidatura;